
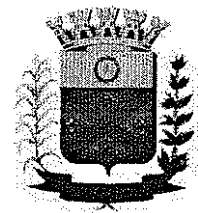




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 19 / 12 / 18

Lei nº 3.878

De 19 de dezembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Luciene Dos Santos Marcondes**, portadora da cédula de identidade nº MG-11.200.461 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 055.346.946-02, residente e domiciliada na Rua João Carlos da Silva, nº 586-A, Vila Rica, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), para custear o procedimento de Histeroscopia Cirúrgica.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Raimundo Cardozo Aquino**, portadora da cédula de identidade nº 2.820.634-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 279.175.688-49, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Lipi, s/nº, Bairro Roseira, Extrema – MG, **no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear a aplicação intra vítreo com antiangiogenico em olho direito.**


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Stela Tavares de Jesus**, portadora da cédula de identidade nº 19.976.919-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 103.142.638-88, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro Pessegueiros, s/nº, Extrema – MG, **no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para custear o procedimento de Histeroscopia Diagnóstica.**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Benedita Donizete de Almeida**, portadora da cédula de identidade nº 26.858.234-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 171.195.648-11, residente e domiciliada na Rua João Martins da Rosa, nº 41, Alpes da Cachoeira, Bairro Ponte Alta, Extrema – MG, **no valor de R\$ 1.075,46 (um mil**

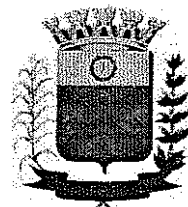


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para custear o exame Ecocardiograma Transesofágico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Marcilia Costa dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº 2008822 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 370.625.902-82, residente e domiciliada na Rua das Corujas, nº 288, Parque dos Pássaros, Extrema – MG, no valor de **R\$ 3.719,55 (três mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para custear o procedimento de Rizotomia.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Juarez Teixeira Gomes**, portador da cédula de identidade nº 32.615.954-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 272.740.828-50, residente e domiciliado na Avenida Waldemar Gomes Pinto, nº 577-A, Matão, Extrema – MG, no valor de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, para custear o procedimento de Uretocistografia.

Art. 7º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 8º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha 504, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

